



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 8 de março de 2019

Ano XI - Edição nº 01051 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4D0DE16111849A130AD2C7C313261BEE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019
- Decreto Individual - Exonera o Coordenador de Transporte, Material e Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
Decreto Individual - Nomeia o Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal da Administração e Finanças
- DISPENSA 020/2019
CONTRATO Nº 036/2019
- CONTRATO Nº 008/2019

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

PROCESSO N.º 020/2019
PREGÃO N.º 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64, Centro – CEP: 44.280-000 Cidade: Teodoro Sampaio-Bahia. CNPJ/MF N.º 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal Nome: José Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 002/19 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2019, com certame aberto em 20/02/2019, às 09h30m, e a respectiva homologação do Processo n.º 020/2019, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como os Decreto Municipal 08/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO** de bombas submersas de 3 CV monofásica 220w, painéis elétricos monofásicos 3 CV 220w completos, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** na remoção e instalação de bombas submersas em poços artesianos profundidade média de 140 metros e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção de bomba 3 CV monofásico 220w incluindo rebobinagem de motores elétricos e reparo geral nos bombeadores para suprir as necessidades dos Povoados de Canabrava, Paraíso, Canto Escuro e Lagoa Redonda neste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 002/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 020/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

1/7

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

Os equipamentos e serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Praça Jayme Barros, nº 50, CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, no local de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º 002/2019:

1. Proceder à entrega dos equipamentos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais,

2/7

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃO PARTICIPANTE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) da (s) licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

3/7

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

4/7

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- advertência;
 - multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
 - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 27 de fevereiro de 2019.

José Alves da Cruz
Prefeito

MK BOMBAS E MOTORES
LEANDRO SOARES SANTOS
Contratado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

5/7

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e órgão participante e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2019 – Processo Licitatório nº 020/2019.

EMPRESA (razão social): **MK BOMBAS E MOTORES - LEANDRO SOARES SANTOS**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 130.202.525 **CNPJ:** 24.062.435/0001-29
ENDEREÇO: Rua Uberaba, nº 148 – ANEXO 1 – Campo Limpo - Feira de Santana - BA
TEL/FAX: (75) 3224-6906 / 98185-0322 e-mail: mkbombas01@hotmail.com
CEP nº 44.032-036
REPRESENTANTE: Leandro Soares Santos

LOTE I - BOMBA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA 220W	SHIMGE	UND	05	2.400,00	12.000,00
TOTAL GERAL LOTE I R\$						12.000,00

LOTE 2 - PAINEL						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAINEL ELETRICO 3 CV MONOFASICO 220 W COMPLETO.	SHIMGE	UND	05	730,00	3.650,00
TOTAL GERAL LOTE II R\$						3.650,00

LOTE 3 - REMOÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EM POÇOS ARTESIANOS PROFUNDIDADE MEDIA DE 140 METROS.	UND	10	1.300,00	13.000,00	
TOTAL GERAL LOTE III R\$					13.000,00	

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 4 - MANUTENÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA 3 CV MONOFASICO 220 W INCLUINDO REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO E REPARO GERAL NO BOMBEADOR	UND	10	960,00	9.600,00
TOTAL GERAL LOTE IV R\$					9.600,00

Teodoro Sampaio, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
 Prefeito Municipal

MK BOMBAS E MOTORES - LEANDRO SOARES SANTOS
 Leandro Soares Santos

 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Exonera o Coordenador de Transporte, Material e Patrimônio da Secretaria Municipal da Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal.

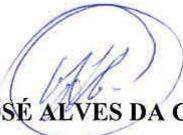
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 7º, parágrafo único, alíneas “b” e “c”, c/c Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, bem como do Decreto Individual nº 003, de 1º de fevereiro de 2018, **RESOLVE**:

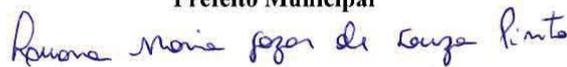
Art. 1º Exonerar **ADRIANO PEREIRA DE JESUS** (matrícula nº 11.328) do cargo em comissão de Coordenador de Transporte, Material e Patrimônio (Símbolo CC2) da Secretaria Municipal da Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Individual nº 003, de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de março de 2019.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal


LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Nomeia o Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal da Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 7º, parágrafo único, alínea “b”, e 15, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, bem como dos arts. 56 e 57 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE:**

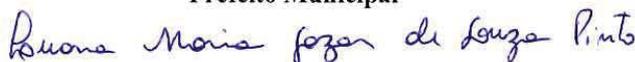
Art. 1º Nomear **ADRIANO PEREIRA DE JESUS** (matrícula nº 11.328) para o cargo em comissão de Coordenador de Transportes (Símbolo CC3) da Secretaria Municipal da Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de março de 2019.


JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal



LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2019

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **020/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo FIAT MOB LIKE, placa policial PLC – 3142, chassi 9BD341A5XJY553614, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa **JACUIPE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 11.358.203/0001-70. Valor: R\$. 2.019,66 (DOIS MIL, DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso XVII.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 07 de março de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATADA: JACUIPE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 14.191.902/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo FIAT MOB LIKE, placa policial PLC – 3142, chassi 9BD341A5XJY553614, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE/ORÇ: 09 - Fundo Municipal de Saúde

ATIV./PROJ: 2.069 – Manutenção das Ações da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 – Saúde 15%

VALOR: R\$. 2.019,66 (DOIS MIL, DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: De 07/03/2019 a 07/04/2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso XVII.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. **020/2019**.

DATA DO CONTRATO: 07/03/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 07 de março de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, torna público resumo do Contrato abaixo, tomando como Base Legal Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações, 10.520/02 e o Dec. Municipal nº 020/09. Vinculado ao **PREGÃO ELETRONICO 019/2017**, a saber:

CONTRATADA: empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$. 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: De 01/02/2019 a 30/04/2019.

DATA DO CONTRATO: 01/02/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 29 de janeiro de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Responsável pelas Publicações